LEI ORDINÁRIA Nº 484/2021

De 05 de julho de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Transporte, a serem utilizados na prestação de serviços públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n º 101 , de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedado a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Vetado. [veto mantido]

§ 2º - Vetado. [veto mantido]

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 05 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal
Medicilândia/PA

MEDICILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNCIPAL DE MEDICILÂNDIA - PARÁ

CNPJ: 34.593.525/0001-08

PODER EXECUTIVO

Simulação Cronograma Financeiro

Esta simulação mostra o cronograma para liberação nas condições aqui apresentadas, caso hája modificações poderá haver alterações.

	R$
Valor Contratado	1.950.000,00

Data Contatração	15/04/2021	Taxa Anual	5,72
Carencia (Meses)	6	Taxa Mês	0,477
Parcelas	54	Trifa contrato	2%

Nº	Amortização	Juro	Saldo Devedor	Data	Parcela Pagar
1		9.301,50	1.950.000,00	15/05/21	9.301,50
2		9.301,50	1.950.000,00	15/06/21	9.301,50
3		9.301,50	1.950.000,00	15/07/21	9.301,50
4		9.301,50	1.950.000,00	15/08/21	9.301,50
5		9.301,50	1.950.000,00	15/09/21	9.301,50
6		9.301,50	1.950.000,00	15/10/21	9.301,50
7	36.111,12	9.301,50	1.913.888,88	15/11/21	45.412,62
8	36.111,12	9.129,25	1.877.777,76	15/12/21	45.240,37
9	36.111,12	8.957,00	1.841.666,64	15/01/22	45.068,12
10	36.111,12	8.784,75	1.805.555,52	15/02/22	44.895,87
11	36.111,12	8.612,50	1.769.444,40	15/03/22	44.723,62
12	36.111,12	8.440,25	1.733.333,28	15/04/22	44.551,37
13	36.111,12	8.268,00	1.697.222,16	15/05/22	44.379,12
14	36.111,12	8.095,75	1.661.111,04	15/06/22	44.206,87
15	36.111,12	7.923,50	1.624.999,92	15/07/22	44.034,62
16	36.111,12	7.751,25	1.588.888,80	15/08/22	43.862,37
17	36.111,12	7.579,00	1.552.777,68	15/09/22	43.690,12
18	36.111,12	7.406,75	1.516.666,56	15/10/22	43.517,87
19	36.111,12	7.234,50	1.480.555,44	15/11/22	43.345,62
20	36.111,12	7.062,25	1.444.444,32	15/12/22	43.173,37
21	36.111,12	6.890,00	1.408.333,20	15/01/23	43.001,12
22	36.111,12	6.717,75	1.372.222,08	15/02/23	42.828,87
23	36.111,12	6.545,50	1.336.110,96	15/03/23	42.656,62
24	36.111,12	6.373,25	1.299.999,84	15/04/23	42.484,37

25	36.111,12	6.201,00	1.263.888,72	15/05/23	42.312,12
26	36.111,12	6.028,75	1.227.777,60	15/06/23	42.139,87
27	36.111,12	5.856,50	1.191.666,48	15/07/23	41.967,62
28	36.111,12	5.684,25	1.155.555,36	15/08/23	41.795,37
29	36.111,12	5.512,00	1.119.444,24	15/09/23	41.623,12
30	36.111,12	5.339,75	1.083.333,12	15/10/23	41.450,87
31	36.111,12	5.167,50	1.047.222,00	15/11/23	41.278,62
32	36.111,12	4.995,25	1.011.110,88	15/12/23	41.106,37
33	36.111,12	4.823,00	974.999,76	15/01/24	40.934,12
34	36.111,12	4.650,75	938.888,64	15/02/24	40.761,87
35	36.111,12	4.478,50	902.777,52	15/03/24	40.589,62
36	36.111,12	4.306,25	866.666,40	15/04/24	40.417,37
37	36.111,12	4.134,00	830.555,28	15/05/24	40.245,12
38	36.111,12	3.961,75	794.444,16	15/06/24	40.072,87
39	36.111,12	3.789,50	758.333,04	15/07/24	39.900,62
40	36.111,12	3.617,25	722.221,92	15/08/24	39.728,37
41	36.111,12	3.445,00	686.110,80	15/09/24	39.556,12
42	36.111,12	3.272,75	649.999,68	15/10/24	39.383,87
43	36.111,12	3.100,50	613.888,56	15/11/24	39.211,62
44	36.111,12	2.928,25	577.777,44	15/12/24	39.039,37
45	36.111,12	2.756,00	541.666,32	15/01/25	38.867,12
46	36.111,12	2.583,75	505.555,20	15/02/25	38.694,87
47	36.111,12	2.411,50	469.444,08	15/03/25	38.522,62
48	36.111,12	2.239,25	433.332,96	15/04/25	38.350,37
49	36.111,12	2.067,00	397.221,84	15/05/25	38.178,12
50	36.111,12	1.894,75	361.110,72	15/06/25	38.005,87
51	36.111,12	1.722,50	324.999,60	15/07/25	37.833,62
52	36.111,12	1.550,25	288.888,48	15/08/25	37.661,37
53	36.111,12	1.378,00	252.777,36	15/09/25	37.489,12
54	36.111,12	1.205,75	216.666,24	15/10/25	37.316,87
55	36.111,12	1.033,50	180.555,12	15/11/25	37.144,62
56	36.111,12	861,25	144.444,00	15/12/25	36.972,37
57	36.111,12	689,00	108.332,88	15/01/26	36.800,12
58	36.111,12	516,75	72.221,76	15/02/26	36.627,87
59	36.111,12	344,50	36.110,64	15/03/26	36.455,62
60	36.111,12	172,25	0,00	15/04/26	36.283,37

MEDICILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNCIPAL DE MEDICILÂNDIA - PARÁ
CNPJ: 34.593.525/0001-08
PODER EXECUTIVO

SANÇÂO DA LEI ORDINARIA Nº 484, 05DE JILHO DE 2021

Cumpre-nos comunicar que na forma do dispositivo no art. 52, caput, da Lei Orgânica do Municipio de Medicilandia, SANCIONO a Lei Ordinaria nº 484 de 05 de Julho de 2021

Medicilandia, 05 de Julho de 2021.

Julio Cesar do Egito
Prefeito Municipal